



MOEDA DIGITAL BRASILEIRA

O Drex, nome do real digital, continua gerando dúvidas sobre seu funcionamento. Muitos têm perguntado: *“por que usar a versão virtual da moeda, se o Pix funciona e foi amplamente aceito?”* Observe as diferenças e quando fazer uso de cada uma das opções.

A principal resposta é que o Drex não é uma alternativa ao Pix e não foi desenvolvido para ser usado em detrimento ao sistema instantâneo. Eles serão utilizados em situações diferentes.

O Drex é só uma nova forma de representação da moeda física e tem paridade com o real. Embora possa ser considerado uma espécie de “primo” do Pix, por permitir transações instantâneas entre instituições financeiras diferentes, o Drex funcionará de maneira distinta, e tem um conceito mais amplo.

O Drex não vem para substituir o Pix e não é um sistema de pagamento. É um sistema para a representação digital de ativos financeiros que permitirá uma série de inovações.

O Banco Central, regulador do Drex e do Pix, publicou um vídeo em seu YouTube oficial com exemplos de situações em que faz sentido usar o Drex ou o Pix.

Toda vez que você for fazer um pagamento simples, você usa o Pix, como já funciona hoje. Mas, toda vez que precisar condicionar a sua operação, por exemplo, garantir que seu dinheiro só saia da conta quando você receber o produto ou serviço que está contratando, aí você faz o Drex. Um exemplo é a compra de um carro: você usa o Drex para garantir que o dinheiro só vai sair da sua conta quando você receber o

DUT (Documento Único de Transferência), a propriedade do veículo em seu nome. O Drex garante que a transação ocorra simultaneamente nas duas pontas e, caso ocorra qualquer problema, a operação não acontece e nenhuma das partes fica no prejuízo.

Outra possibilidade é fazer um empréstimo no banco usando como garantia títulos do Tesouro Direto (isso só será possível com o Drex em funcionamento). Não será preciso sacar os títulos do Tesouro para dar ao banco. Eles vão seguir rendendo na sua conta. Só vai acontecer o saque, pelo banco, se você deixar de pagar o empréstimo.

Esses casos citados não são possíveis com o uso do Pix. A população sentirá os efeitos do Drex no futuro, quando as novas funcionalidades estiverem operantes. Por se tratar de uma plataforma interoperável, os cartórios poderão se vincular à plataforma e possibilitar que a transferência de um imóvel, seja realizada de forma ágil.

Não será necessário que as pessoas fiquem esperando a compensação de uma TED para a assinatura de uma escritura. Isso poderá ser feito de forma programável. O Drex permitirá a automatização desse processo. Já o Pix vai continuar sendo útil para os pagamentos do dia a dia, como uma compra na farmácia, padaria, etc. Fonte: InfoMoney



IMPOSTO DE RENDA



Quem estará isento do Imposto de Renda em 2024? Vamos conferir quem estará isento do Imposto de Renda a partir de 2024, com as novas mudanças trazidas pelo governo com atualização da tabela. Com o espectro de mudanças prestes a se concretizar, torna-se crucial manter-se informado e preparado para o que está por vir no cenário tributário nacional.

No final de agosto houve a promulgação de uma lei crucial que prevê o aumento do limite de isenção para o pagamento do Imposto de Renda (IR). A iniciativa, que já havia ganhado força em maio através de uma medida provisória, agora ganha um caráter definitivo.

Assim, aqueles que ganham até dois salários-mínimos terão um alívio de R\$ 528,00 sobre o total do imposto devido. Em termos mais práticos, isso implica que a isenção do IR agora se estende a quem possui renda de até R\$ 2.640,00 tendo em vista o novo limite de isenção fixado em R\$ 2.112,00. Esse abatimento de R\$ 528,00 não é automático, mas sim, uma opção disponível àqueles que escolherem se beneficiar desta facilidade, a qual será aplicável na modalidade de Declaração Simplificada do IR.

Rendimentos	Alíquotas	Parcela a Deduzir
• Até R\$ 2.112,00	Isento	R\$ 0,00
• De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,66	7,5 %	R\$ 158,40
• De R\$ 2.826,67 até R\$ 3.751,06	15 %	R\$ 370,40
• De R\$ 3.751,07 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 651,73
• Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 884,96

As taxas aplicáveis às outras categorias de renda mensal permanecem inalteradas. No entanto, considerando que o tributo é cobrado apenas sobre os montantes que excedem o limite de isenção, essa alteração legislativa também afeta indivíduos com rendimentos superiores a dois salários-mínimos, uma vez que a base de cálculo para a incidência do imposto foi modificada.

CANCELAMENTO DE NOTAS



A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) padrão nacional passou a ser obrigatória no dia 1º de setembro para os MEIs que prestam serviços para pessoas jurídicas.

Veja como cancelar notas erradas. O cancelamento pode ser feito pelo próprio sistema de lançamento das notas fiscais. Como qualquer novo sistema, o site de emissão da NFS-e ainda está apresentando instabilidades na emissão dos documentos, e como em qualquer nova obrigação, é comum que alguns empreendedores estejam na fase de aprendizado da ferramenta, podendo cometer erros no preenchimento.

Veja a seguir o passo a passo de como proceder para cancelar notas lançadas de forma errada na NFS-e padrão nacional.

- O MEI deve acessar o emissor web da NFS-e, já que o cancelamento será feito na mesma plataforma de emissão;
- Faça login e insira a sua senha;
- Uma vez logado, acesse as notas fiscais já emitidas no terceiro ícone no canto superior direito, onde consta uma seta apontando para cima;
- Todas as NFS-e já emitidas anteriormente serão apresentadas em uma lista;
- Localize e selecione a nota fiscal que quer cancelar e aperte o último botão da mesma linha, sinalizado por três bolinhas verticais;
- Ao clicar nas bolinhas, aparecerá um pequeno menu com várias opções, selecione a terceira opção “Cancelar NFS-e”.
- Aparecerá um quadro pedindo a justificativa do cancelamento. Preencha e clique em “Cancelar NFS-e”;
- Um quadro alertando que a nota foi excluída deve aparecer na sua tela confirmando o procedimento;
- A nota aparecerá na sua lista de emissões com um “X” vermelho, sinalizando o cancelamento;
- Volte a emitir a NFS-e de forma correta.



DINHEIRO ESQUECIDO



O Banco Central (BC) voltou a liberar a consulta de valores esquecidos. **O valor disponível para resgatar é de R\$ 7,1 bilhões**, que se destinam tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas. Desse total, 37,1 milhões são pessoas físicas, totalizando R\$ 5,7 bilhões, e 2,8 milhões de pessoas jurídicas, somando R\$ 1,4 bilhão. Segundo o BC, o recorde de resgate de uma pessoa física foi de R\$ 2,8 milhões e de pessoa jurídica, R\$ 3,3 milhões. Ou seja, muitos possuem altos valores para resgatar.

Confira como você pode saber se é um contemplado também. Esse dinheiro é referente a diversas áreas. Ele pode ser de contas encerradas com saldos, de consórcios não resgatados, de taxas cobradas em duplicidade, ou de forma incorreta, dentre outros.

Todos podem consultar o sistema para identificar se possuem algum valor para saque, inclusive aposentados. Contudo, é importante ficar atento ao realizar a consulta. O BC criou uma plataforma específica para consulta, que é o Sistema Valores a Receber.

Acesse, <https://valoresareceber.bcb.gov.br/>.

Depois, vá em "Consulte valores a receber".

Nesse campo selecione se está consultando para CPF ou CNPJ. As pessoas físicas inserem o número do CPF, data de nascimento e preenchem os caracteres da figura, que é uma medida de segurança. Já as pessoas jurídicas fazem o mesmo procedimento, inserindo o número do CNPJ.

O resgate apenas pode ser feito com selo prata ou ouro no Gov.br. O beneficiado pode inserir sua chave Pix e receber em até 12 dias úteis. Outra forma é entrar em contato com o banco e combinar uma maneira de devolução dos valores. Também é preciso ficar atento aos golpes. Não deixe de conferir e ter a oportunidade de conseguir um extra com esses valores perdidos.

ATAQUES CIBERNÉTICOS



A LGPD passou a vigorar em 2020, impondo elevadas multas às empresas que não atentarem às medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, os quais demonstram não somente a vulnerabilidade, como também atingem a reputação e imagem da empresa.

Visto que cada empresa possui riscos específicos de acordo com o volume de dados tratados, é imprescindível que atentem, no mínimo, ao seguinte:

- **Fortalecer medidas de segurança:** Implementar controles de segurança robustos, como autenticação em duas etapas, criptografia de dados, firewalls, etc;
- **Treinamento de funcionários:** Educar os funcionários sobre práticas seguras e conscientizá-los sobre as ameaças cibernéticas, como phishing, por exemplo;
- **Monitoramento:** Utilizar sistemas de monitoramento e análise de segurança em tempo real para identificar atividades suspeitas e brechas de segurança;
- **Atualização de sistemas e softwares:** Manter os sistemas e softwares atualizados, corrigindo quaisquer vulnerabilidades conhecidas;
- **Realizar testes de penetração:** Avaliar regularmente a eficácia dos controles de segurança realizando testes de penetração para identificar vulnerabilidades;
- **Implementar políticas de acesso:** Definir políticas de acesso restrito, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso às informações;
- **Parcerias com provedores de segurança:** Colaborar com fornecedores especializados em segurança cibernética para desenvolver estratégias de defesa e se manter atualizado sobre as últimas ameaças;
- **Backup de dados:** Realizar backups regulares e armazená-los em locais seguros garantindo a recuperação rápida de dados em caso de violação de segurança;
- **Testes de segurança em terceiros:** Avaliar a segurança dos provedores de serviços terceirizados que possam estar envolvidos na infraestrutura da empresa.



PIX PARCELADO



Um em cada três brasileiros não possui cartão de crédito e, dentro do grupo que possui, grande parte têm um limite de cartão de crédito abaixo do seu poder de compra. As compras não aprovadas por falta de limite no cartão ultrapassam R\$ 100 bilhões por ano. Dessa forma, o Pix Parcelado pode ser uma ferramenta importante para garantir que esse valor não se perca.

● Controle financeiro:

O Pix Parcelado permite que o consumidor possa comprar aquilo que deseja, sem perder o controle financeiro e sem precisar se preocupar com juros.

● Democratização do acesso à produtos e serviços:

Com essa forma de pagamento, o consumidor tem um novo método para parcelar suas compras, além de tornar mais acessível a aquisição de produtos e serviços com valores mais elevados.

● Ausência de juros:

Um dos principais motivos pelos quais o consumidor prefere o Pix Parcelado é a ausência de juros, o que representa uma economia significativa em comparação com outras formas de pagamento, como cartões de crédito, cuja taxa de juros rotativos chega acima de 400% ao ano, segundo o Banco Central.

● Preservação do limite do cartão de crédito:

Para o consumidor que já está acostumado a usar o cartão de crédito, o Pix Parcelado pode ser uma forma de pagamento para evitar o uso total do limite do cartão nas compras.

● Diminuição do abandono de pedidos:

Pesquisas indicam que 31% dos consumidores já desistiram de finalizar uma compra online porque não podiam pagar da maneira desejada. A facilidade do parcelamento Pix contribui para a diminuição dessas desistências, o que, por sua vez, fideliza os clientes.

CORTE NAS APOSENTADORIAS



Recentemente, foi instaurada a Resolução 28 do Conselho de Recursos da Previdência Social a qual permite ao INSS cessar o pagamento de aposentadorias e outros benefícios, **mesmo após uma década de sua concessão**, se comprovadas irregularidades.

Tal medida traz implicações profundas, principalmente para casos que dependem de avaliações periódicas e perícias para comprovação da incapacidade contínua do beneficiário, alertando os atuais beneficiários sobre a necessidade de estar em conformidade com as diretrizes do INSS mantendo a sua documentação atualizada e correta.

Essa medida busca uma maior integridade e legalidade nos processos, assegurando que os recursos sejam direcionados àqueles que realmente necessitam, consolidando a capacidade do INSS de suspender o desembolso de benefícios em qualquer fase, mesmo ultrapassando 10 anos de sua concessão, no caso de serem identificadas transgressões fraudulentas.

O INSS está autorizado a reavaliar e, se necessário, interromper o fornecimento de:

- Aposentadoria por invalidez, hoje, denominada aposentadoria por incapacidade permanente;
- Auxílio-doença (incapacidade temporária); e
- Benefício de Prestação Continuada.

Tais benefícios estão condicionados à realização de perícia, processo que confirma a incapacidade do indivíduo assegurando a manutenção dos pagamentos.

Se detectadas quaisquer irregularidades, os pagamentos podem ser imediatamente suspensos. Além disso, a resolução estipula que aposentadorias e pensões também estão sujeitas a escrutínio pelo INSS, que tem o direito de cessar os desembolsos a qualquer instante se forem identificadas discrepâncias. Resolução 28 - CRPS



A IMPORTÂNCIA DE FOCAR EM ORÇAMENTOS PARA A SUA EMPRESA.



Quando decidimos empreender, são vários os fatores que precisam ser alinhados para, de fato, começar a montar o próprio negócio. Afinal, é necessário traçar as possibilidades de investimento, escolher um segmento para seguir, definir processos e, é claro, definir o orçamento necessário para manter o negócio de pé.

No cenário corporativo e empresarial, inclusive, o planejamento financeiro é um dos fatores mais importantes para a gestão do negócio. E isso vale para todas as fases do empreendimento, ou seja, a dica é válida tanto para quem está começando quanto para quem já está se fixando no mercado.

O orçamento empresarial auxilia na gestão eficiente dos recursos financeiros da empresa e pode ajudar a projetar lucros, despesas, investimentos e faturamento no geral para controlar as finanças. O orçamento empresarial nada mais é do que uma projeção financeira para determinados períodos e focando em determinados fatores.

PORTAL REGULARIZE

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou o seu Edital nº 04/2023, que prorroga o prazo de adesão para negociações com diversos benefícios: entrada facilitada, descontos, prazo alongado para pagamento e uso de precatórios federais para amortizar ou liquidar o saldo devedor negociado.

São quatro as modalidades de negociações com benefícios. Por isso, é preciso atentar às condições de adesão. O valor das prestações previstas não poderá ser inferior a R\$ 25,00 para o MEI e a R\$ 100,00 para os demais contribuintes. As negociações abrangem apenas os débitos inscritos em Dívida Ativa da União. Logo, não é possível negociar nessas modalidades as dívidas que estão no âmbito da Receita nem do FGTS. **A adesão estará disponível no Portal até 28 de dezembro.** Fenacon

Existem alguns tipos de orçamentos empresariais. Os principais deles são:

- **Orçamento Flexível:** Com bastante autonomia para ser ajustado, esse tipo de orçamento tem base em índices unitários, como a análise da relação entre número de produtos disponíveis versus saída de cada um. A análise se molda à gestão do negócio. É recomendado para controlar custos operacionais e mão de obra para fabricação.
- **Orçamento Contínuo:** Geralmente é usado para planejamentos que devem ser revisados continuamente. Os períodos de médio e longo prazo podem ser mais assertivos com esse tipo de orçamento. Na prática, ele auxilia na tomada de decisões, tornando-as mais inteligentes, e na gestão e previsão de riscos.
- **Orçamento Estático:** É um tipo de orçamento que não aceita nenhum tipo de modificação ou revisão. Da forma como foi definido no início, deverá ser seguido até que o próximo orçamento seja preparado. Esse orçamento é ideal para empresas de pequeno e médio porte, pois auxilia no foco de uma atividade única com ações mais previsíveis para o negócio. É muito útil para controle de ações administrativas e burocráticas da empresa.

Vale ressaltar que esses tipos de orçamentos, sugestivamente, devem ser feitos com o auxílio de um profissional do setor contábil. Afinal, é esse profissional que poderá auxiliar as empresas dos mais diversos segmentos.

RECEITA FEDERAL ALERTA

A Receita alerta a população sobre tentativas de golpes sendo realizadas por indivíduos mal-intencionados por meio do WhatsApp. Estes golpistas prometem supostos descontos atraentes para o acerto de tributos, induzindo os cidadãos a realizarem pagamentos via sistema PIX.

O pagamento de DAS ou DAS-MEI deve ser realizado através do Portal do Simples Nacional ou pelo Portal e-CAC. Para acesso seguro a esses portais, é imprescindível utilizar um código de acesso, certificado digital ou uma conta no Gov.br, preferencialmente de nível prata ou ouro. Recomenda-se que, ao receber mensagens suspeitas, os cidadãos não cliquem em links e, caso tenham dúvidas, busquem informações nos canais oficiais do governo. Fonte: Receita Federal



CARTÃO BNDES



O BNDES, lançou o cartão de crédito exclusivo para quem é MEI. Ele tem uma aprovação mais simples e é menos burocrático que o sistema comum atual. O **prazo máximo para pagamento é de 48 parcelas (mensais, fixas ou iguais)**. O **limite de crédito** pode chegar a **até R\$ 2 milhões** dependendo do porte da empresa.

O cartão já vem com **crédito pré-aprovado** para aquisição de bens e serviços credenciados, como máquinas e equipamentos, peças e componentes, insumos para produção, mobiliário, materiais de construção, serviços de inovação, eletrônicos, softwares e embalagens. A aquisição de veículos só se dará se comprovar que farão parte da logística operacional da empresa beneficiária. **Capital de giro não é financiável**

A **taxa é mensal** e está disponível e com atualização no Portal de Operações do Cartão BNDES. Todavia, no momento da compra a taxa em vigor é fixada e se mantém inalterada até o final do financiamento. Já a taxa administrativa será cobrada pelo banco emissor no ato da abertura de crédito, não excedendo 2% sobre o limite de crédito concedido.

A solicitação do cartão pode ser por parte de Pequenas e Médias empresas (MP e ME), além de clubes, sindicatos e associações. Em todos os casos é necessário que a empresa seja de controle nacional, tenha faturamento de até R\$ 81 mil anual, tenha a documentação em dia, ter residência fixa no Brasil, apresentar CNPJ regularmente constituído, e estar em dia com as certidões e tributos federais.

Para solicitar o cartão: Acesse o portal de operações do cartão BNDES; Clique na opção para solicitar o seu cartão BNDES; Preencha o formulário que irá aparecer e envie. O próximo passo é se dirigir ao banco comercial emissor do cartão, onde a sua empresa tenha conta e leve toda a documentação necessária.

INSS COMPLEMENTAR



Ao se formalizar como MEI e pagar o Documento de Arrecadação do Simples (DAS MEI), você já está contribuindo com o INSS. Porém, há direitos reduzidos em relação aos demais contribuintes que em geral possuem, mas o MEI não os possui.

O **INSS Complementar** é uma contribuição adicional que o MEI pode pagar ao INSS para ter os mesmos direitos de qualquer contribuinte individual, inclusive o de se aposentar por tempo de contribuição. Pela regra, os MEIs têm direito à aposentadoria por idade, contribuindo com uma taxa de 5% por meio do Documento de Arrecadação Simples Nacional (DAS). Essa aposentadoria significa receber o equivalente a um salário-mínimo. Porém, é possível aumentar este valor, obtendo mais folga ao deixar de trabalhar.

● Qual o valor do INSS Complementar do MEI?

A contribuição dos demais autônomos, como regra, é de 20% sobre sua remuneração. Portanto, o valor do INSS Complementar deve ser equivalente à diferença entre o percentual de 5% (pago no DAS MEI) e o percentual de 20% (dos demais autônomos). Ou seja, o valor do INSS Complementar do MEI deve ser equivalente a 15% do salário-mínimo.

Hoje, o salário-mínimo é de R\$ 1.320,00.

Assim, o MEI que optar pelo INSS Complementar, deverá pagar, além do seu DAS MEI mensal, o valor de R\$ 198,00 para o INSS. Na prática, o MEI que pagar o INSS Complementar contribuirá com 20% (5% + 15%), da mesma forma que os demais contribuintes passando a ter os mesmos direitos, o que inclui:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Obter a Certidão de Tempo de Contribuição para fins de contagem recíproca em outro Regime de Previdência Social (situação dos servidores públicos);
- Evitar o risco de que a sua aposentadoria seja limitada a 1 salário-mínimo.



COMPROVAÇÃO DE RENDA



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS

Se você já tentou alguma vez buscar por serviços financeiros, sabe que uma etapa crucial desse processo é a comprovação de renda. Existe um pré-requisito exigido: demonstrar, por meio de documentos confiáveis, a realidade dos seus ganhos, mediante a apresentação de um comprovante de renda válido.

Informamos cinco documentos alternativos os quais facilitarão o acesso aos serviços desejados.

- **Extrato Bancário** - Documento que registra as movimentações financeiras em sua conta, incluindo depósitos, que podem indicar seus rendimentos. Geralmente, os bancos solicitam os extratos dos últimos três meses para verificar sua receita regular.
- **DIRPF - Declaração de Imposto de Renda** - A DIRPF mostra o quanto você ganhou no período. Para obtê-la, você pode acessar e imprimir uma cópia do recibo através do sistema da Receita Federal.
- **Decore** - Documento utilizado por profissionais autônomos que não possuem um holerite ou contracheque. O Decore deve ser emitido por seu contador.
- **DASN MEI** - Essa declaração é um resumo do seu faturamento anual e é possível imprimi-la através do Portal do Empreendedor.
- **Recibos de Prestação de Serviços** - Mantenha uma cópia de todos os recibos, pois eles demonstram os valores que você recebeu e podem ser organizados para mostrar sua renda mensal.

Lembre-se: a validade desses documentos pode variar de acordo com a instituição que está solicitando a comprovação de renda. Portanto, é sempre bom verificar quais documentos são aceitos antes de submeter a sua solicitação.

REGISTRO RETROATIVO



As empresas têm a responsabilidade de formalizar os contratos de trabalho de seus trabalhadores. No entanto, algumas empresas optam por adiar o registro para implementar um período de avaliação com o novo colaborador ou até para evitar os custos associados aos benefícios trabalhistas e aos impostos vinculados.

O registro retroativo está relacionado ao fato de inserir ou atualizar informações sobre um funcionário em um sistema em uma data que antecede a data real da ação, ou seja, é registrar o funcionário em um momento posterior à sua contratação e ao início efetivo do trabalho. Isso pode acontecer por várias razões, incluindo a correção de erros, ajustes em informações salariais, inclusão de benefícios ou atualizações nos registros de presença.

É possível realizar registros retroativos, desde que haja um entendimento mútuo entre o empregador e o empregado. A prática pode até ser benéfica para o empregado, permitindo um período de teste antes da efetivação do registro na carteira de trabalho com uma data retroativa. No entanto, é essencial documentar esse acordo para evitar multas e processos judiciais.

Caso não haja acordo, o empregado pode apresentar queixa perante a Justiça do Trabalho. Comprovado o vínculo empregatício, a empresa será obrigada a fazer o registro retroativo na Carteira de Trabalho.

Além disso, a empresa deverá:

- Realizar a contribuição retroativa do INSS e FGTS;
- Efetuar a anotação no livro de registro;
- Efetuar o pagamento de valores retroativos em termos de benefícios trabalhistas;
- Pagar os honorários ao advogado do trabalhador.

Por esses motivos, o registro retroativo deve ser evitado, já que acumula o pagamento de parcelas, junto com juros de mora e multas, que têm o potencial de causar danos maiores à empresa.



ESCALA DE TRABALHO



A escala de trabalho, que envolve um período de trabalho de 24h seguido por 24h de descanso, tem sido um tópico de debate. Embora possa parecer atraiante para alguns devido à sua simplicidade, ela levanta questões significativas sobre a legalidade e os direitos do trabalhador.

Este artigo explora a legalidade da escala de trabalho 24x24 no contexto das leis trabalhistas, analisando as implicações dessa prática para empregadores e empregados. Através desta análise, busca-se esclarecer se a escala 24x24 é, de fato, ilegal.

Na escala 24x24, o funcionário cumpre um turno de 24 h e, em seguida, descansa pelo mesmo período. Isso implica que o funcionário trabalha metade do total de horas em um mês (considerando que 24 é metade de 48) e tem a outra metade do tempo livre. Em um mês com 720h, o funcionário trabalha 360h na escala 24x24, no que resulta em 140h extras mensais.

REGIME TRIBUTÁRIO - 2024

A escolha de um regime tributário para o negócio é uma das principais dúvidas dos empresários e contadores ao final de cada ano. Uma empresa, no final de um exercício financeiro, já tem condições de prever seu desempenho em relação ao ano, conseguindo avaliar se o resultado foi positivo ou negativo.

Com base no resultado que a empresa apresentou, é possível realizar uma projeção de faturamento para o ano seguinte. A empresa começa também, junto com o planejamento financeiro, o planejamento tributário, uma vez que a escolha não pode ser modificada.

A escolha do melhor regime tributário prescinde um cálculo completo, com várias variáveis, e feito com antecedência pela empresa, pois se a empresa fizer a escolha errada, poderá pagar mais impostos por um ano inteiro.

Escala 24X24 é ilegal? - SIM!

A escala de 24x24 infringe o inciso XV do art. 7º da Constituição Federal, bem como o art. 66 da CLT. O inciso XV do art. 7º da Constituição estabelece que é direito dos trabalhadores o “*repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos*”. Já o art. 66 da CLT determina que: “*entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11h consecutivas para descanso*”, a interjornada.

A CLT estabelece o tempo de trabalho:

- **Escala 4x2:** O trabalhador atua por 4 dias e tem 2 dias de folga;
- **Escala 4x3:** O trabalhador atua por 4 dias e tem 3 dias de folga;
- **Escala 5x1:** O trabalhador atua por 5 dias e tem 1 dia de folga;
- **Escala 5x2:** O trabalhador atua por 5 dias e tem 2 dias de folga;
- **Escala 6x1:** O trabalhador atua por 6 dias e tem 1 dia de folga;
- **Escala 6x2:** O trabalhador atua por 6 dias e tem 2 dias de folga;
- **Escala 12x24:** O trabalhador atua por 12h e tem um descanso de 24h;
- **Escala 18x36:** O trabalhador atua por 18h e tem um descanso de 36h;
- **Escala 24x48:** O trabalhador atua por 24h e tem um descanso de 48h.

É importante ressaltar que o tempo destinado às refeições e o deslocamento do trabalhador até o local de trabalho não estão incluídos nessas jornadas.

13º SALÁRIO - 2023

A decisão de pagar o 13º salário em uma ou duas parcelas fica a critério do empregador, determinando assim as datas de pagamento. Seguindo a legislação vigente, a **1ª parcela**, equivalente a 50% do valor total, deve ser paga ao funcionário **até 30/11/2023**.

A **2ª parcela**, por sua vez, deve ser quitada **até o dia 20/12/2023**. No entanto, essa programação é ajustada quando as datas-limite coincidem com finais de semana. Quando isso ocorre, o empregador precisa efetuar o pagamento até o último dia útil anterior à data prevista, a fim de evitar multas por atraso.

Neste ano, as datas do 13º salário caem em dias úteis, pois o **dia 30/11** será uma **quinta-feira** e o **dia 20/12** em uma **quarta-feira**. Quanto aos aposentados e pensionistas do INSS, o pagamento é gerenciado diretamente pelo órgão responsável.



APRENDIZAGEM PROFISSIONAL



O Ministério do Trabalho e Emprego publicou em 20 de outubro a **Portaria nº 3.544/2023** que dispõe sobre a aprendizagem profissional, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional.

A norma compila e consolida as regras para contratação de aprendizes de acordo com o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais.

Obrigatoriedade: Os estabelecimentos de qualquer natureza, que tenham pelo menos sete empregados contratados nas funções que demandam formação profissional, ficam obrigados a contratar aprendizes, nos termos do disposto no art. 429 da CLT.

É facultativa a contratação de aprendizes para:

- As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Simples Nacional;
- Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
- As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Remuneração: Ao aprendiz é garantido, preservada a condição mais benéfica:

- Salário mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário mínimo nacional;
- O salário mínimo regional fixado em lei, para os estados que adotam o piso regional; ou
- O piso da categoria previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao aprendiz.

Validade: Os contratos de aprendizagem efetuados com base em cursos validados serão executados até o seu término, sem necessidade de adequação às novas regras, até a entrada em vigência da Portaria citada, dentro de 90 (noventa) dias.

JUSTIÇA E INCLUSÃO SOCIAL



Além de ser uma questão de justiça social e inclusão, a contratação de profissionais com deficiência física também é uma estratégia importante para as empresas que podem se beneficiar de talentos muitas vezes negligenciados pelo mercado de trabalho.

● A importância da contratação desses profissionais.

Esses profissionais enfrentam diversos desafios e frequentemente marginalizados e ignorados pelo mercado de trabalho, por isso possuem menos oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal. A sua inclusão é uma forma de promover a igualdade e combater a discriminação, pois muitas vezes possuem habilidades e talentos únicos, que podem trazer uma perspectiva diferente para a empresa.

● Desafios enfrentados por esses profissionais .

A falta de acessibilidade é um dos problemas enfrentados. Muitas empresas não têm infraestrutura adequada para acomodar trabalhadores com deficiência, o que pode tornar o trabalho mais difícil ou impossível, demonstrando o absoluto despreparo que muitas empresas têm para se adequar a essa realidade. Além disso, muitas empresas ainda têm preconceitos, podendo levar à discriminação e à exclusão desses profissionais. A falta de informação sobre as habilidades e talentos dessas pessoas é um problema, já que muitas empresas não sabem como aproveitá-las de forma eficaz.

● Políticas públicas e privadas de inclusão.

O setor público e o privado têm implementado políticas e programas. As cotas previstas na legislação é uma das políticas nesse sentido. A lei 8.213/91 exige que as empresas com mais de 100 funcionários reservem uma porcentagem de suas vagas para esses profissionais.

Muitas empresas têm adotado essa prática.

E a sua, é inclusiva?

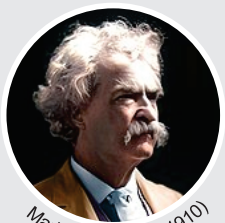


REFLEXÃO



Frederick Taylor (1856-1916)

“O principal objetivo da Administração deve ser o de assegurar o máximo de prosperidade ao patrão e, ao mesmo tempo, o máximo de prosperidade ao empregado.”



Mark Twain (1835-1910)

“Mantenha-se longe das pessoas que tentam diminuir suas ambições. Pessoas pequenas sempre fazem isso, mas as realmente grandes, fazem você sentir que também pode se tornar grande.”



Peter Drucker (1909-2005)

“Quando você vê um negócio bem-sucedido, é porque alguém, algum dia, tomou uma decisão corajosa.”



Harold Geneen (1910-1997)

“No mundo dos negócios, todos são pagos em duas moedas: dinheiro e experiência. Agarre a experiência primeiro, o dinheiro virá depois.”



Jack Welch (1935-2020)

“Um líder não é alguém a quem foi dada uma coroa, mas a quem foi dada a responsabilidade de fazer sobressair o melhor que há nos outros.”

PESQUISA



Pesquisa realizada pelo Sebrae mostra que 53% dos empresários utilizam informações dadas por contadores para tomar decisões no dia a dia em seus negócios. Soluções tributárias e financeiras são as mais utilizadas.

Entre as informações mais utilizadas pelos empresários estão:

- 31% - Soluções tributárias, como imposto, multa ou taxa do INSS;
- 25% - Soluções financeiras, como crédito, fluxo de caixa e notas;
- 9% - Soluções de RH e funcionários;
- 9% - Soluções com fornecedores, compras e condições de pagamento;
- 8% - Ampliar o negócio, clientela e cliente final;
- 7% - Mudança no serviço/produto;
- 4% - Assuntos contábeis (balanço/balancete);
- 4% - Formação de preço;
- 2% - Outros assuntos;
- 1% - Licitações.

O levantamento aponta que soluções tributárias, financeiras e comerciais foram as mais utilizadas para rever as estratégias. Por outro lado, o mercado carece de informações sobre gestão. Além disso, 61% dos empresários afirmaram que pagariam algo a mais para contadores que prestassem o serviço de consultoria. Desse total, 54% estaria disposto a pagar até 20% a mais.

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento que ocorreu no último dia útil do bimestre anterior.